





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

## **EDITAL Nº 90003/2025**

Processo Administrativo nº 000005414/2024

Pregão Eletrônico nº 90003/2025	Data de Abertura: 21/02/2025 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
	no sicio <u>www.comprasgovernamentais.gov.bi</u>
Ohieta	

Constituição de Registro de Preços para contratação eventual e futura dos serviços de criação e desenvolvimento de arte, impressão e colagem de outdoor e busdoor, para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda da Justiça do Trabalho no Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### **Valor Total Estimado**

R\$ 210.030,20 (duzentos e dez mil e trinta reais e vinte centavos. )

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não se aplica	Não	Lote Único

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)\***

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
- Sicaf ou documentos equivalentes;	Atestados (vide subitem 15.7 do Termo de
- Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT;	Referência)
- Certidão negativa de feitos sobre falência;	
<ul> <li>- Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;</li> <li>- Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);</li> </ul>	

<sup>\*</sup> O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?		
NÃO	Não se aplica	NÃO		
Prazo para envio da proposta				
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.				
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até três dias úteis anteriores à aber para o endereço "aquisicoespublica		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"		

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço

<u>www.comprasgovernamentais.gov.br,</u> selecionando as opções Consultas > Pregões > Er	n andamento >
ód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Com o endereço <u>www.trt16.jus.br.</u> opção Licitações do TRT.	prasnet e também

## **SUMÁRIO**

|--|

DO REGISTRO DE PREÇOS

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

DOS RECURSOS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DO RECEBIMENTO DO OJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DO PAGAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO № 90003/2025

PROCESSO Nº 000005414/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**DATA DA ABERTURA: 21/02/2025** 

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs** 

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura dos serviços de criação e desenvolvimento de arte, impressão e colagem de outdoor e busdoor, para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda da Justiça do Trabalho no Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor de Referência ( R\$)
------	---------------	--------	-------------------------	--------	------------------------	----------------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor de Referência ( R\$)
01	Criação, impressão em policromia e colagem de cartaz tipo OUTDOOR, em estrutura de tamanho 3,00x9,00m (27,00m²), para veiculação em espaços privados da Contratada, disponibilizados na Região Metropolitana de São Luís-MA.	22039	Und.	110	1.273,00	140.030,00
02	Produção, instalação e exibição de BUSDOOR, com impressão digital em adesivo vinil leitoso, nas dimensões aproximadas de 2,20 X 0,98m (LxA), para veiculação no vidro traseiro, em ônibus coletivos de transporte público disponibilizados pela Contratada, com circulação na Região Metropolitana de São Luís-MA.		Und.	60	1.166,67	70.000,20

- 1.2. A adjudicação será por lote único, conforme justificativa constida no subiitem 1.1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "comprasgovernamentais" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem

previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^{o}$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item [ 3.6.4] será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [ 3.6.2] e [ 3.6.3] poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens [ 3.6.2] e [ 3.6.3] não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item [ 3.6.8] estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3.13. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.13.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

## 3.13.1.1. O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;

3.13.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do 3.13.1.3. sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em gualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de 4.1. apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo 4.3. próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [ 4.3] ou [ 4.4]

sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.10] possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total dos itens
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo definido no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.
- 5.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 5.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;
- 5.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- 5.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%* (*um por cento*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do

licitante.

- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;
- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (<u>DECRETO № 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023</u>);
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege CAPÍTULO V do DECRETO № 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, ), conforme orientações dos órgãos de controle .
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.16.2.2. empresas brasileiras;
- 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.16.2.5. As condições dos subitens [ 6.16.1.3] e [ 6.16.1.4] deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos idôneos pela licitante.
- 6.17. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, **proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas**, a ser realizado no próprio sistema, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI Nº 79/2024).

- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item [3.6] do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e
- 7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a>).
- 7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [7.1.2], [7.1.3] e [7.1.4] acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [3.5.1] e [4.5] deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis -, se exigidos, serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:
  - a) Publicados em Diário Oficial ou;
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
  - e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.12.1]
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

desde que devidamente justificada.

- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas no item 13 do Termo de referência (Anexo I do edital).

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Será adotada a seguinte metodologia, enquanto o Sistema ComprasGovernamentais não disponibilizar a funcionalidade de manifestação de interesse para o cadastro de reserva:
- 10.1.1. Disponibilização de formulário eletrônico, via "formulários google", acessível pelo link: <a href="https://tinyurl.com/23e79rt3">https://tinyurl.com/23e79rt3</a> para preenchimento pelos licitantes interessados.
- 10.1.4. O preenchimento do formulário eletrônico implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva.
- 10.1.5. O prazo para inscrição no cadastro de reserva será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do link no quadro de avisos e chat da sessão pública.
- 10.1.6.1. Durante o prazo para manifestação de interesse, os licitantes poderão acessar e preencher o formulário para manifestar seu interesse em participar do cadastro de reserva para quantos grupos de itens desejar, conforme sua capacidade e interesse comercial, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2. Encerrado o prazo para manifestação e após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência:
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base

dispostas no Ato Regulamentar GP  $n^{\circ}$  02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da  $16^{\circ}$  Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [ 12.1.1] , [ 12.1.2] e [ 12.1.3] a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [ 12.1.4] , [ 12.1.5] , [ 12.1.6] , [ 12.1.7] e [ 12.1.8] a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [ 12.1.1] , [ 12.1.2] e [ 12.1.3] quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [12.1.4], [12.1.5], [12.1.6], [12.1.7] e [12.1.8], bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [12.1.1], [12.1.2] e [12.1.3]que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [ 12.1.3.1], caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail "aguisicoespublicas@trt16.jus.br"*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização do contrato estão dispostas nos item 7 a 11 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
- 16.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- 16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.
- 16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereço eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.
- 16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.14.1. ANEXO I Termo de Referência (doc SEI № 0210675)
- 16.14.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar (doc SEI № 0199604)
- 16.14.3. ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI Nº0209778)



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 04/02/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0213813** e o código CRC **EDD621BF**.

# Alda Augusta Jucá Fonseca Coordenadora de Administração e Gestão Negocial

Referência: Processo nº 000005414/2024 SEI nº 0213813



## OUTDOORS E BUSDOORS 2025

## TERMO DE REFERÊNCIA PA- 5414/2024

## 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de criação e desenvolvimento de arte, impressão e colagem de outdoor e busdoor, para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda da Justiça do Trabalho no Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor de Referência ( R\$)
01	Criação, impressão em policromia e colagem de cartaz tipo OUTDOOR, em estrutura de tamanho 3,00x9,00m (27,00m²), para veiculação em espaços privados da Contratada, disponibilizados na Região Metropolitana de São Luís-MA.	22039	Und.	110	1.273,00	140.030,00
02	Produção, instalação e exibição de BUSDOOR, com impressão digital em adesivo vinil leitoso, nas <u>dimensões aproximadas</u> de 2,20 X 0,98m (LxA), para veiculação no <u>vidro traseiro</u> , em ônibus coletivos de transporte público disponibilizados pela Contratada, com circulação na Região Metropolitana de São Luís-MA.	22039	Und.	60	1.166,67	70.000,20
					TOTAL	210.030,20
					TOTAL	

1.1.1 A adjudicação será em lote único, e apenas uma empresa deverá fazer todo o serviço discriminado neste termo de referência, considerando que o parcelamento não é vantajoso, pois poderá resultar em vários contratos e/ou ocasionar desinteresse por algum item licitado (item deserto), resultando em problemas operacionais de gestão, pagamento, fiscalização e atendimento apenas parcial da solução como um todo, podendo ser necessária a complementação da mesma, por meio de novo processo licitatório, ocasionando a suspensão de fornecimento do item. Assim, tende a

aumentar o custo final dos produtos e ensejaria maior gestão por parte do Tribunal na execução do objeto a ser contratado.

- **1.1.2**. Não poderão ser cotadas quantidades inferiores ao total para registro e as licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativos inferiores ao disposto na tabela acima.
- **1.2.** Em relação ao ITEM 01, que contempla 110 (cento e dez) unidades de OUTDOOR, estes serão distribuídos em 10 (dez) campanhas publicitárias.
- **1.3.** Em relação ao ITEM 02, que contempla 60 (sessenta) unidades de BUSDOOR, estes serão distribuídos em 06 (seis) campanhas publicitárias.
- **1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de <u>01 (um)ano, podendo ser prorrogável por mais 01 (ano)</u>, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.6.** Considerando a falta de pessoal na Divisão de Assessoria de Comunicação Social DIVASCOM para gerenciar a participação de outros órgãos e ainda o prazo exíguo para a finalização da presente contratação, tendo em vista que a contratação anterior se finda em 31/12/2024, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável econômica e tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, **nos manifestamos pela não abertura do procedimento (IRP).**
- **1.7.** No mesmo esteio, dadas as atuais peculiaridades da situação concreta, em razão da indisponibilidade de pessoal necessária a amparar e acompanhar novos pedidos de adesão, no caso presente, esta Divisão de Assessoria de Comunicação Social DIVASCOM se manifesta quanto à **impossibilidade de adesão à futura ARP de Outdoors e Busdoors 2025**, já que é sabida por todos a situação de redução de pessoal na área administrativa deste Regional. A impossibilidade justifica-se ainda em razão do disposto no Acórdão 2037/2019 TCU Plenário (Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2).

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme item II, "e", item 2, código item 4.367.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de ampliar os canais que são utilizados para dar publicidade às ações da Justiça do Trabalho no Maranhão, buscando atingir o maior número de usuários e/ou cidadãos, da forma mais democrática possível, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais.
- 3.2. A Justiça do Trabalho no Maranhão vem ampliando anualmente suas ações, e a população maranhense precisa tomar conhecimento das mesmas, sendo uma das formas de dar conhecimento dessas iniciativas a veiculação em peças publicitárias do tipo outdoor.
- 3.3. A informação veiculada por intermédio de outdoor atinge todos os públicos, tantos os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação.
- 3.4. A Justiça do Trabalho promove eventos, campanhas e outras ações que devem ser divulgadas, por meio da Divisão de Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal, o qual é responsável por levar ao conhecimento da sociedade informações sobre o desenvolvimento da cidadania e inclusão social.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** Contratação de uma empresa para prestação de serviços de confecção de <u>outdoor</u> e <u>busdoor</u>, mídias de grande impacto, pois conseguem alcançar muitas pessoas ao mesmo tempo, tendo o poder

de atingir variados públicos de uma cidade, de diferentes classes sociais e faixas etárias, o que os torna expressivas mídias de massa.

- **4.2.** A contratação de empresa especializada na confecção das mídias é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, no que se refere à relação custo-benefício, uma vez que, outras soluções demandam maior custo agregado pois necessitam de contratações paralelas atreladas à contratação principal.
- **4.3.** Trata-se de serviço de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- **4.4.** Os serviços em questão não têm natureza contínua já que não acumulam a natureza habitual, mas utilizados esporadicamente, à medida que são demandados, de acordo com a realização dos eventos institucionais ao longo da vigência do contrato.
- **4.5**. A descrição pormenorizada da solução, incluindo a estimativa das quantidades, se encontra no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante da presente contratação.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/2021, art. 28, I c/c art. 82, IN SEGES/ME nº 73/2022, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 6.1. Requisitos negociais

6.1.1. Todos os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

#### 6.2. Sustentabilidade

- 6.2.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes no item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela resolução CSJT nº 310/2021.
- 6.2.2. Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com as descrições do objeto e compatíveis com a política de licitações e contratações **sustentáveis**.

#### 6.3. **Vistoria**

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 6.4. **Subcontratação**

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 7.2. O desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Contratada, cabendo à Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante fornecer os dados editoriais (textos), as fotos e/ou as imagens, quando necessários, para a produção do material.
- 7.3. A criação e arte serão feitas pela empresa contratada, sob orientação da Divisão de Assessoria de Comunicação do Contratante.
- 7.4. A Contratada deverá fornecer 2 (duas) provas para revisão e aprovação final do layout pela Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante.
- 7.4.1. A primeira prova deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das informações pela Divisão de Assessoria de Comunicação.
- 7.4.1.1. A Divisão de Assessoria de Comunicação terá 48 horas para devolver a primeira prova das peças, com as alterações que considerar necessárias.
- 7.4.2. A segunda e definitiva prova deverá ser apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da análise da primeira prova com as eventuais correções

feitas pela Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante e solicitação da segunda prova.

- 7.5. A Divisão de Assessoria de Comunicação Social terá 24 horas para liberar o material para impressão, a contar do recebimento da segunda prova.
- 7.6. As informações sobre as cores/tonalidades, bem como o fornecimento dos textos/fotos e outros, relativos ao cumprimento da obrigação, deverão ser obtidas diretamente com a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante, pelo telefone (98)2109-9307 ou pelo e-mail ascom@trt16.jus.br.

#### 7.7. Em referência a outdoors:

- 7.7.1. Para campanhas em espaços privados (ITEM 01 OUTDOORS), a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante deverá fazer a solicitação com até **7 (sete) dias úteis** de antecedência da campanha.
- 7.8. A colagem deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a revisão e aprovação da segunda e última prova.
- 7.9. Cada campanha em espaços privados terá duração mínima de **15 (quinze) dias consecutivos** (**uma bissemana**), contados da colagem podendo ser na primeira ou na segunda quinzena de cada mês.
- 7.10. Cada campanha em espaços privados contará com placas em locais de veiculação a serem escolhidos pela Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante, após apresentação pela Contratada da listagem de locais disponíveis para a primeira ou segunda quinzena do mês.
- 7.11. A Contratada deverá prestar atendimento personalizado e presencial, quando solicitado pela Divisão de Assessoria de Comunicação Social.
- 7.12. A manutenção dos outdoors deverá ser feita sempre que a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que comprometam a peça gráfica.
- 7.12.1. Quando percebido o dano, a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante comunicará, através de email, à Contratada, que terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para corrigir.

### 7.13. Em referência a busdoors:

- 7.13.1. Para campanhas em busdoors (ITEM 02), a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante deverá fazer a solicitação com até **7 (sete) dias úteis** de antecedência da campanha, comunicando também o(s) período(s) em que se deve iniciar a divulgação.
- 7.13.2. A Contratada enviará dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação do serviço, a relação dos trajetos dos ônibus (com o nome das linhas) disponíveis no período determinado pela Divisão de Assessoria de Comunicação do Contratante para a divulgação da campanha, para fins de escolha do(s) trajeto(s).
- 7.13.3. A Divisão de Assessoria de Comunicação do Contratante informará o(s) trajeto(s) dos ônibus escolhido(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento pelo Contratante da relação tratada no inciso anterior.
- 7.13.4. A colagem deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a revisão e aprovação da segunda e última prova.
- 7.13.5. Ficará sob a responsabilidade da Contratada a criação da campanha, locação, confecção, colagem e manutenção dos busdoors, conforme orientação e aprovação dos locais pela Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante.
- 7.13.6. A criação da campanha, confecção e colagem deverão ser feitas de modo que a circulação dos ônibus ocorra na data determinada pela Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante, conforme o comunicado da Contratada sobre a disponibilidade de trajetos para o período da campanha, durante o processo de escolha dos locais de divulgação de que tratam os subitens 7.13.2 e 7.13.3.
- 7.13.7. Cada campanha em busdoor terá a duração mínima de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da colagem.
- 7.13.8. Cada campanha em busdoor conterá 10 (dez) colagens.

- 7.13.9. A Contratada deverá enviar tabela e fotos com os números das placas dos veículos em que foram feitas as colagens de cada campanha (peças gráficas).
- 7.13.9.1. Caso haja a quebra ou o veículo deixe de circular por mais de 5 (cinco) dias do prazo estipulado, é de responsabilidade da Contratada providenciar a substituição da campanha (peça gráfica) para outro veículo no mesmo trajeto, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 7.13.10. A manutenção dos busdoors deverá ser feita sempre que a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que comprometam a peça gráfica.
- 7.13.10.1. Quando percebido o dano, a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante comunicará, através de email, à Contratada, que por sua vez terá o prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas para corrigir.
- 7.14. Quando a Contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração do Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 7.14.1. A solicitação de prorrogação, com as justificativas pertinentes, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço, deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Contratante, com a ciência e a concordância ou não da Divisão de Assessoria de Comunicação Social, mediante parecer do fiscal do contrato, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração do Contratante o aceite.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.1.1. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do referido documento.
- 8.2. A Contratada fica responsável por apresentar, na sede do Contratante, as revisões necessárias para fins de aprovação da arte final.
- 8.3. Responder pela arte, confecção e colagem dos outdoors e busdoors das campanhas do Contratante, conforme especificações deste instrumento e orientação da Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante.
- 8.4. Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes na tabela do subitem 1.1, deste Termo.
- 8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade, qualidade e prazos, conforme especificados neste Termo de Referência e segundo orientação da Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante.
- 8.6. Destinar um representante da Contratada, sempre que solicitado pela Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante, para prestar atendimento personalizado e presencial para eventuais acertos relativos ao serviço a ser prestado.
- 8.7. Substituir, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, os outdoors e busdoors, contados a partir do recebimento da notificação mencionada nos subitens 7.12.1 e 7.13.10.1, os serviços que forem recusados na fase de recebimento definitivo.
- 8.8. Realizar, nos prazos estipulados, a substituição das peças gráficas danificadas.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização pelo Contratante.
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, quando for o caso.

- 8.12. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução dos serviços.
- 8.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.14. Comprovar por meio de fotos a veiculação das peças gráficas nos locais estipulados (outdoors) e nos ônibus (busdoors) dos trajetos escolhidos.
- 8.15. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.
- 8.16. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 8.17. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 8.18. Estar em dia com suas obrigações fiscais.
- 8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação.
- 8.20. A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.
- 8.21. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.
- 8.22. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 8.23. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 (Sanções Administrativas) deste instrumento.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada
- 9.2. Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
- 9.3. Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com os prazos e condições pactuados.
- 9.4. Fazer a revisão da arte produzida pela Contratada.
- 9.5. Autorizar a colagem da arte aprovada.
- 9.6. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento.
- 9.7. Responsabilizar-se pela redação do material escrito que será veiculado nos outdoors e busdoors, repassando-o à Contratada por e-mail e/ou mídia digital.
- 9.8. Indicar servidor para fiscalizar a execução do serviço.
- 9.9. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 9.10. Informar, por escrito, à Contratada a não aceitação do material ou do serviço, solicitando a troca do material e/ou que o serviço seja refeito, no prazo determinado neste instrumento.
- 9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

- 9.12. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, solicitando substituição do material recebido em desacordo com o pedido.
- 9.13. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções.
- 9.14. Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com o objeto da contratação.
- 9.15. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.16. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.17. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação.
- 9.18. A Administração do Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 10.1.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Divisão de Assessoria de Comunicação Social.
- 10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.3. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos

nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

- 10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, contendo, inclusive, comunicação escrita relativa à conclusão da colagem dos cartazes na(s) placa(s) de outdoor(s) e no(s) ônibus (busdoors).
- 11.3. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, contados a partir do final do prazo do item 7.5, pelo fiscal técnico, da seguinte forma:
  - 11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, conforme disposições e prazos constantes nos itens 7.1 e seguintes deste Termo de Referência.
    - 11.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.4. O recebimento definitivo do objeto será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da documentação pela Contratante, conforme item 11.2. O Gestor do Contrato deverá providenciar o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
  - 11.4.1. Realizar a verificação da conformidade do recebimento provisório e análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartazes/colagens em placas de outdoors e busdoors que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto à formatação, estrutura ou aplicação na placa e/ou ônibus (outdoor e busdoor), de acordo com as orientações da Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. Apenas será considerado recebido definitivamente o objeto após o atesto respectivo na Nota Fiscal ou documento equivalente por servidor da Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante, designado como fiscal do Contrato.

#### 12. PAGAMENTO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 12.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3. A contratada deverá encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) por meio do sistema eletrônico SIGEO-JT (Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022).
  - 12.3.1. O link para realizar o autocadastro é https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.
  - 12.3.2. O manual indicando o passo a passo para o cadastro e utilização do sistema poderá ser acessado mediante o link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	<u>(6/100)</u> 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços, inicialmente registrados, poderão ser reajustados, limitando-se ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA no mesmo período, ou outro índice que passe a substituí-lo, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.
- 13.2. A data do orçamento estimado é 04/12/2024 (doc SEI nº **0197007**).
- 13.3. Os preços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, com base na fórmula abaixo:

R = (I-Io)/Io \* P

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês do orçamento

P = preço atual dos serviços/contrato.

13.3.1. para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- 13.4. Após o interregno de um ano, e INDEPENDENTEMENTE de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos neste instrumento.
- 13.5. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:
  - 13.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
  - 13.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 13.6. O reajuste decorrente da deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 13.7. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostilamento, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

- 14.1. Quanto às sanções aplicam-se as disposições contidas no ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as seguintes disposições:
- 14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a contratada que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.
  - 14.2.1. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:
  - 14.2.1.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.
  - 14.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 14.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.2, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 14.2.1.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - 14.2.2. Multa:
  - 14.2.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia, em casos de atrasos de até 48 (quarenta e oito) horas no início da execução dos serviços e na correção de falhas.
- 14.2.2.2 Após decorridas 48 (quarenta e oito) horas do dia determinado para início da campanha, sem que a Contratada tenha cumprido a obrigação assumida ou apresentado justificativas aceitas pela Administração, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e aplicação de multa de até 15% sobre o valor total do contrato;
- 14.2.2.3. Caso a Contratada não regularize a documentação entregue anexa à nota fiscal no prazo concedido pela Contratante, será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual.
- 14.2.2.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 14.2.2.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.2.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.
- 14.2.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 14.2.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- 14.2.2.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.
- 14.2.2.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.
- 14.2.2.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital, observados os artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21.
- 15.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no Edital, observado o artigo 69 da Lei 14.133/21.

#### 15.4. Habilitação jurídica

- 15.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.4.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 15.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 15.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 15.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 15.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 15.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 15.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 15.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:
- 15.6.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 15.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 15.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 15.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 15.6.10. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 15.6.10.1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 15.6.10.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 15.6.10.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- 15.6.10.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

15.6.10.5. apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

- 15.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.7.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da interessada, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da interessada na condição de "contratada", comprovando ter a mesma executado serviços de características semelhantes, sendo considerados de maior relevância e valor significativo ao objeto desta contratação: serviços de criação, impressão e colagem de outdoors e busdoors.
- 15.7.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 15.8. Os critérios de aceitabilidade de preços será o Valor Global.
- 15.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 15.10. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.

#### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 210.030,20 (Duzentos e dez mil, trinta reais e vinte centavos), conforme relatórios de pesquisa de preços, anexos aos presentes autos.

### 17. ANÁLISE DE RISCO

- 17.1. Quanto à execução do contrato, os riscos serão mitigados em razão dos itens 8 (Obrigações da Contratada) e 14 (Sanções Administrativas) deste Termo de Referência, que prevêem sanções para ocorrências que venham a comprometer a efetivação do referido contrato.
- 17.2. O Mapa de Riscos encontra-se inserto neste PA SEI nº 5414/2024.

### 18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cujas dotações orçamentárias constarão dos autos e das respectivas Notas de Empenho.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante, mediante a emissão de notas de empenho.

São Luís(MA), 22 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria DG nº 323, de 14 de agosto de 2024)

CÍCERO ADRIANO SILVA DE BRITO Coordenador

# REGINA IRENE AROSO MENDES GONZALEZ Integrante Técnica

# EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO Integrante Administrativo

/rg



# **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

#### 1. OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de serviços de criação e desenvolvimento de arte, impressão e colagem de outdoor e busdoor, para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda da Justiça do Trabalho no Maranhão, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA) realiza diversas ações com o propósito de informar a sociedade sobre direitos e deveres trabalhistas, logo, a referida unidade necessita da contratação de empresa para a prestação, eventual e futura de serviços de comunicação, que atinjam a sociedade como um todo, tais como: Outdoors (é uma mídia de massa de grande impacto, pois consegue alcançar muitas pessoas ao mesmo tempo, de diferentes classes sociais e faixas etárias) e Busdoors (A adesivação de ônibus é um importante meio de propagar a informação pois oferece uma ampla visibilidade para a mensagem divulgada, alcançando diferentes áreas e públicos).

#### 3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O objeto a ser contratado amolda-se ao OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 1, do Plano Estratégico 2021-2026, qual seja: "Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais", aperfeiçoando os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme item II, "e", código do item nº 14.249.

Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos devem estar efetivamente ligados às finalidades desta instituição quanto ao que diz respeito às suas atividades realizadas.

### 4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No caso em tela, inexiste contratação correlata e/ou interdependente, pois a demanda é exclusiva da Divisão de Assessoria de Comunicação Social, que concentra o atendimento, então os serviços em comento serão contratados de forma independente.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Requisitos negociais

5.1.1 Todos os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

(ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021.

#### 5.2 Sustentabilidade

- 5.2.1 Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes no item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela resolução CSJT nº 310/2021.
- 5.2.2 Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com as descrições do objeto e compatíveis com a política de licitações e contratações sustentáveis.
- 5.3 Vistoria
- 5.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 5.4 <u>Subcontratação</u>
- 5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 5.5. Prazo de Vigência da Contratação
- 5.5.1 A presente contratação será vigente por <u>12 (doze) meses</u>, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos do objeto a ser contratado.
- 5.6 Manutenção corretiva
- 5.6.1 A manutenção corretiva dos outdoors e busdoors deverá ser feita sempre que a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que comprometam a peça gráfica.
- 5.6.2 Quando percebido o dano, a Divisão de Assessoria de Comunicação Social do Contratante comunicará, através de email, à Contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida correção.

# 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

#### 6.1 Identificação das soluções de mercado

- 6.1.1 <u>Mídias Digitais</u>: Facebook, Twitter, Instagram, Youtube e Whatsapp. Ferramentas já utilizadas por este TRT-16 para divulgação interna e externa, sem custos.
- 6.1.2 <u>Divulgação em mídias de Televisão</u>: Para uma campanha efetiva na televisão, deve-se avaliar a emissora mais assistida pelo público, o horário com maior audiência e o formato e linguagem do conteúdo. Uma única inserção não tem absorção. Há a necessidade de repetição e mesmo de continuidade para provocar recall e assimilação da mensagem. Precisa-se passar o recado inteiro, em um curto tempo. Dessa forma, a objetividade é fundamental, o que é corretamente alcançado por meio de contratação de profissionais de publicidade e propaganda.
- 6.1.3 <u>Divulgação em Rádio:</u> O ideal para esse tipo de publicidade é investir na Rádio para atrair a atenção do público-alvo que se atualiza por este veículo. Necessita-se então de várias inserções em repetição, ou em continuidade, para garantir o recall da mensagem. Necessita, ainda, de atenção à forma, estilo e processo criativo, pois pode pecar por ser considerada intrusiva, spam, chata, inoportuna, insistente ou outro. Além disso, é preciso a contratação de uma agência de publicidade e propaganda para fazer o Jingle (comercial cantado, com música própria da marca ou do produto), Spot, (locução, com trilha e sonoplastia ao fundo) ou Merchandising (participação junto com o locutor do programa).
- 6.1.4 <u>Publicação em jornal digital</u>: É necessário ter um smartphone e estar conectado à internet para conseguir ler a divulgação, o que dificulta a acessibilidade daqueles que não possuem tais recursos. O excesso de atualização das informações muitas vezes pode denegri-las, levando o fator confiança entrar em descrédito, não identificando a veracidade da notícia.

6.1.5 <u>Outdoors e Busdoors</u>: O outdoor é uma mídia de grande impacto, pois consegue alcançar muitas pessoas ao mesmo tempo. Por ter o poder de atingir variados habitantes de uma cidade, de diferentes classes sociais e faixas etárias, ele é considerado uma expressiva mídia de massa. A adesivação de ônibus oferece uma ampla visibilidade para a mensagem divulgada, com alcance de diferentes áreas e públicos, o que aumenta a chance de a mensagem chegar a um grande número de pessoas, informando-as, assim, sobre as causas relacionadas à divulgação. Ao usar os ônibus como meio de propagar a informação, é possível atingir diretamente as camadas sociais mais necessitadas, uma vez que grande parte da população depende do transporte público para se locomover diariamente.

# 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 Contratação de uma empresa para prestação de serviços de <u>outdoor</u> e <u>busdoor</u>, mídias de grande impacto, pois conseguem alcançar muitas pessoas ao mesmo tempo, tendo o poder de atingir variados públicos de uma cidade, de diferentes classes sociais e faixas etárias, o que os torna expressivas mídias de massa.
- 7.2 A contratação de empresa especializada na confecção das mídias é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, no que se refere à relação custo-benefício, uma vez que, outras soluções demandam maior custo agregado pois necessitam de contratações paralelas atreladas à contratação principal.
- 7.3. Trata-se de serviço de natureza comum, nos termos do art.6º. XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Os serviços em questão não têm natureza contínua já que não acumulam a natureza habitual, mas utilizados esporadicamente, à medida que são demandados, de acordo com a realização dos eventos institucionais ao longo da vigência do contrato.

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 8.1 Para a estimativa das quantidades, entendeu-se por adotar as quantidades executadas na última Ata de Registro de Preços, oriunda do PA 1485/2023, acrescida das quantidades contratadas em dispensa emergencial, PA 5816/2024, considerando que melhor reflete as necessidades da Administração.
- 8.2 A adoção dessa medida se justifica pelo aumento das demandas solicitadas pela Presidência deste Tribunal, como forma de ampliar a divulgação das ações da Justiça do Trabalho perante à sociedade.
- 8.3 Isso pode ser comprovado, ao observarmos que o planejamento de campanhas para o ano de 2024 era de 70 peças de outdoors externos, 10 (dez) peças de outdoors internos e 50 peças de backbus, conforme ARP nº 11/2023, Processo 1485/2023, mas em razão do consumo total desses quantitativos, fez-se necessária contratação emergencial, via Dispensa Eletrônica, no mês de outubro (PA 5816/2024), para a aquisição de mais 30 (trinta) peças de outdoors e 10 (dez) peças de busdoors (em substituição ao backbus), cuja validade expira no dia 31 de dezembro de 2024.

	OUTDOOR	BUSDOOR
	QUANT	QUANT
ARP 11/2023	80	50
DISPENSA 90004/2024	30	10
TOTAL	110	60

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A Equipe de Planejamento da Contratação avalia que, apesar do objeto licitado ser divisível, o parcelamento dos itens não seria a alternativa mais adequada para a solução em tela, em função de ser tecnicamente inviável. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida que tende a aumentar o custo final dos produtos e ensejaria maior gestão por parte do Tribunal na execução do objeto a ser contratado.
- 9.2. O parcelamento do objeto contratado poderá resultar em vários contratos e/ou ocasionar desinteresse por algum item licitado (item deserto), resultando em problemas operacionais de gestão, pagamento, fiscalização e atendimento, apenas parcial, da solução como um todo, podendo ser necessária a complementação da mesma, por meio de novo processo licitatório, ocasionando a suspensão do item.
- 9.3 Vale ressaltar, ainda, que a arte gráfica elaborada é a mesma para todos os itens, visando reduzir os custos de criação e produção, além de manter a qualidade. É importante ressaltar que, devido à sublimação em máquinas de prestadores distintos, pode haver variações tonais nas impressões. Assim, a consolidação em lote único se faz necessária para assegurar a uniformidade e evitar distorções decorrentes de diferentes fornecedores.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 210.030,20 tomando como base a média da somatória de três contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução, inclusive, mediante Sistema de Registro de Preços: <u>Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso</u> e <u>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</u>, mediante pesquisa de preços colacionada aos autos.

		TRE -ACRE	DEFENSORIA	TRE-MA	MÉDIA	TOTAL
	QUANTID.	(Unit)	PÚBLICA -	(Unit)		
			MT			
			(Unit )			
OUTDOOR	110 UNID.	R\$1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.119,00	R\$ 1.273,00	140.030,00
BUSDOOR	60 UNID.	R\$ 1.360,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.166,67	70.000,20
				TOTAL	210.030,20	

#### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dar visibilidade aos jurisdicionados das ações e campanhas realizadas pela Justiça do Trabalho no Maranhão.

## 12. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Não se aplica.

# 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

# 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, pois não se vislumbra nenhum impacto ambiental proporcionado pela execução do serviço de confecção de *outdoors* e *busdoors*, tendo em vista que os mesmos serão confeccionados nas dependências da empresa a ser contratada, sem acúmulo de resíduos no ambiente onde se prestará o serviço.

# 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda, tendo em vista que o presente ETP está em compatibilidade com os requisitos normativos e administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formulados, sendo os benefícios pretendidos adequados, os custos previstos compatíveis, a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis. Por todo o exposto, ENTENDEMOS SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria DG nº 323, de 14 de agosto de 2024)

CÍCERO ADRIANO SILVA DE BRITO Coordenador

REGINA IRENE AROSO MENDES GONZALEZ Integrante Técnica

EDMIRTON MOURA OLIVEIRA LAGO Integrante Administrativo







# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL DIVISÃO DE AQUISICÕES E CONTRATAÇÕES

# **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2025**

Processo Administrativo nº 000005414/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPI/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº xx/202X, processo administrativo SEI nº 000005414/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. **DO OBIETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura dos serviços de criação e desenvolvimento de arte, impressão e colagem de outdoor e busdoor, para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda da Justiça do conforme especificações e quantidades constantes do Trabalho no Maranhão. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ...../202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.

2.1.	O preço registrado	o, as especificações d	lo objeto, as	s quantidades de cada
item,	fornecedor e as demais	condições ofertadas r	na proposta	são as que seguem:

2.2.	Fornecedor
	Razão Social:
	CNPJ/MF:
	Endereço:
	Cidade:
	CEP:

Telefone	
E-Mail:	

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF		

# 2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

- 2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no item 6 deste instrumento e no subitem 13 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.
- 2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no item 1.6 do Termo de Referência e despacho SEI nº xxxxxxxx, processo administrativo SEI nº 000005414/2024, da Diretoria Geral deste órgão.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes conforme justificado no item 1.7 do Termo de Referência, tendo em vista o disposto no Acórdão 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2).

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.
- 5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no subitem 13 do Termo de Referência.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

# 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das 9.1. penalidades estabelecidas no edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. **CONDICÕES GERAIS**

- 10.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
- 10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES** 

NOMENOMENOME

Diretora-Geral

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por ERICA DA CUNHA COSTA SILVA, **Técnico Judiciário**, em 20/01/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador 0209778 e o código CRC C98A7B2D.

### **ANEXO I**

# RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Fornecedor 1.
- 2. Fornecedor 2.
- 3. Fornecedor 4.
- 4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 000005414/2024

SEI nº 0209778